



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 849/2015

Regulamenta o §1º, do artigo 52 da Lei Complementar nº 07, de 26 de dezembro de 2013, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A diretoria do Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco compõe-se dos seguintes cargos:

I – Presidente: de livre nomeação e exoneração, dentre servidores efetivos, ativos ou inativos, nível superior de escolaridade, com padrões remuneratórios equivalentes ao cargo de Secretário Municipal, referência CC1, previsto na estrutura administrativo do Executivo Municipal, segundo a Lei Municipal nº 600, de 24 de dezembro de 2008, com recursos previstos em dotação orçamentária específica, cujas atribuições definidas nos incisos I a XV do artigo 53 da Lei Complementar nº 07, de 26 de dezembro de 2013;

II – Diretor Financeiro: de livre nomeação e exoneração, dentre servidores efetivos, ativos ou inativos, escolaridade e demais requisitos), com padrões remuneratórios equivalentes ao cargo de Diretor, referência CC2, segundo a Lei Municipal n.º 600, de 24 de dezembro de 2008, com recursos previstos em dotação orçamentária específica, cujas atribuições definidas nos incisos I a XII, do artigo 55 da Lei Complementar n.º 07, de 26 de dezembro de 2013;

III – Diretor Administrativo: de livre nomeação e exoneração, dentre servidores efetivos, ativos ou inativos, (escolaridade e demais requisitos), com padrões remuneratórios equivalentes ao cargo de Diretor, referência CC2, previsto na estrutura administrativo do Executivo, segundo a Lei n.º 600, de 24 de dezembro de 2008, com recursos previstos em dotação orçamentária específica, cujas atribuições definidas nos incisos I a XIX do artigo 56 da Lei Complementar n.º 07, de 26 de dezembro de 2013.

Art. 2º. Em qualquer hipótese, o ato de nomeação deverá obedecer ao que dispõe o §2º do artigo 52 da Lei Complementar n.º 07, de 13 de dezembro de 2013.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco – RN, 1 de junho de 2015, 109ª da Fundação e 61ª da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
ISABELLE MEDEIROS DE ARAÚJO
Código Identificador: 6F6D63D4

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no dia 02 de Junho de 2015. Edição 1421.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.femurn.org.br/diariomunicipal>